

inequívoca, a categoria que aquele detém e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a descrição das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas durante o mesmo período e que comprovem a sua experiência profissional;

d) Fotocópia autenticada das fichas de notação respeitantes aos anos de serviço exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

10.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Medicina da Universidade do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a d) do n.º 10.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas relativas ao presente concurso serão afixadas, quando for caso disso, na secretaria desta Faculdade, sita à Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Doutor Manuel Nuno Magalhães Pinheiro Alçada, professor auxiliar e vogal do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria do Carmo Valenzuela Sampaio Tavares Palmares, assessora principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2.º Licenciada Maria Salomé Baltar Oliveira Cabral Pereira, assessora principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

1.º Licenciado Fernando José de Oliveira Lopes, assessor principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2.º Licenciado Duarte Freitas Bravo de Faria, assessor principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

13 de Julho de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

#### Aviso n.º 17 250/2007

##### Concurso interno geral de acesso para técnico profissional especialista

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho 20 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento dos lugares a seguir discriminados, da carreira técnica profissional, área de apoio ao ensino e à investigação científica, constante do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 19 de Dezembro de 2006, e alterado por publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007:

1.1 — Técnico profissional especialista — três lugares.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de apoio ao ensino e à investigação científica.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

5 — Remuneração e condições de trabalho — são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário e possuir categoria imediatamente inferior à do lugar a que se candidata na estrutura da respectiva carreira, desde que tenha, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção — utilizar-se-ão os métodos de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

8.2 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Atitude profissional;
- b) Qualidades intelectuais;
- c) Contacto e comunicação;
- d) Conhecimentos profissionais;
- e) Cultura geral.

9 — Sistema de classificação final:

9.1 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção, bem como a classificação e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e entregue pessoalmente na secretaria da Faculdade, sita à Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos e outras acções de formação);
- d) Lugar a que se candidata;
- e) Indicação da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e classificação de serviço reportada aos anos de serviço exigidos como requisito de admissão a concurso;
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado (quatro exemplares);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria que aquele detém e a natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e a descrição das tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante o mesmo período e que comprovem a sua experiência profissional;
- d) Fotocópia autenticada das fichas de notação respeitantes aos anos de serviço exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

10.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Medicina da Universidade do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a d) do n.º 10.3 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas relativas ao presente concurso serão afixadas, quando for caso disso, na secretaria desta Faculdade, sita à Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, professora catedrática e vogal do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

1.º Armando Jorge Soares Ferreira da Silva, técnico profissional especialista principal e vogal do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2.º Maria de Fátima Machado Magalhães, técnica profissional especialista principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

1.º Ana Maria Pinheiro Faustino da Costa, técnica profissional especialista principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2.º Marília Laura Loureiro Bilhoto, técnico profissional especialista principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

13 de Julho de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 21 167/2007

Considerando que os actuais estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), elaborados e aprovados na sequência da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (autonomia das universidades), se encontram em vigor desde 25 de Fevereiro de 1990;

Considerando que o facto de os referidos estatutos não terem sido objecto de revisão em tão longo período de tempo não permitiu a necessária adequação à evolução entretanto ocorrida, quer no domínio científico quer no domínio da gestão;

Considerando que o contexto actualmente requerido ao ensino superior universitário implica uma agilização de procedimentos e a tomada de iniciativas sensíveis ao novo quadro legal em debate;

Considerando que, por iniciativa do conselho directivo do ISCSP, foi desencadeado um processo de revisão dos estatutos do Instituto, a ser submetido à apreciação e votação da assembleia de representantes;

Considerando que a assembleia de representantes é, à semelhança das demais assembleias de representantes das escolas da UTL, o órgão que superintende à gestão do Instituto, fazendo a avaliação genérica do seu funcionamento e, conseqüentemente, decidindo sobre as condições do seu exercício;

Considerando que os membros da referida assembleia de representantes são os delegados dos docentes, dos estudantes e do pessoal técnico, administrativo e auxiliar, que assim asseguram e legitimam a participação e a defesa dos interesses do Instituto no seu todo;

Considerando que em reunião realizada em 25 de Julho de 2007 a assembleia de representantes do ISCSP aprovou, em votação expressiva, as alterações aos estatutos que agora são submetidas à minha apreciação;

Tendo em atenção os considerandos que antecedem e o proveito que da iniciativa tomada decorre para o futuro próximo no que concerne à implementação do novo regime jurídico das instituições do ensino superior, homologo as alterações propostas.

17 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Fernando Râmoa Ribeiro*.

### ANEXO

#### Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### CAPÍTULO I

#### Natureza e fins do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

##### Artigo 1.º

##### Missão do Instituto

1 — O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) é um estabelecimento de ensino superior, integrado na Universidade Técnica de Lisboa, que tem por fim:

- A formação humana, cultural, científica e técnica no domínio das ciências sociais e políticas;
- A realização de investigação fundamental e aplicada no âmbito das mesmas ciências;
- A prestação de serviços à comunidade nas áreas da sua prática científica;
- O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
- A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre povos, com especial destaque para os países de expressão oficial portuguesa e para os países europeus.

2 — Para a realização dos seus fins o Instituto pode, designadamente:

- Conceber e executar acções comuns com quaisquer outras entidades;
- Associar-se com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;

c) Participar na criação e funcionamento de outras pessoas colectivas, ainda que de direito privado ou de âmbito internacional.

##### Artigo 2.º

##### Natureza jurídica

O ISCSP é pessoa colectiva de direito público, dotado de autonomia estatutária e científica, pedagógica, administrativa e financeira, gozando de capacidade jurídica para adquirir, a título gratuito ou oneroso, quaisquer bens e para os administrar, bem como para dispor de todas as receitas que auferir para a realização dos seus fins.

##### Artigo 3.º

##### Património

1 — O património do ISCSP é constituído pelo conjunto de bens e direitos que pelo Estado lhe sejam afectados ou por quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, nomeadamente a titularidade de direito de posse sobre os edifícios e terrenos do Estado onde se encontra instalado no Pólo Universitário do Alto da Ajuda, bem como sobre os bens móveis destinados ao seu funcionamento e todos aqueles que lhe sejam afectados para a realização dos seus fins.

2 — São receitas do Instituto:

- As dotações orçamentais que lhe forem concedidas pelo Estado;
- Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- As receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas de frequência de ciclos de estudos e outras acções de formação;
- As receitas provenientes de actividades de investigação e desenvolvimento;
- Os rendimentos da propriedade intelectual;
- As receitas derivadas da prestação de serviços e da venda de publicações e de outros produtos da sua actividade;
- O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis, quando autorizada por lei, bem como de outros bens;
- Os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras;
- Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham;
- Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- O produto de empréstimos contraídos;
- Outras receitas previstas na lei.

##### Artigo 4.º

##### Graus e equivalências

1 — A UTL confere, através do ISCSP, os graus de licenciado, mestre e doutor, bem como o título de agregado.

2 — O grau de licenciado é conferido nos seguintes domínios:

2.1 — Para os planos de estudos antigos, até ao fim do período de transição previsto na lei:

- Gestão e Administração Pública;
- Antropologia;
- Comunicação Social;
- Política Social;
- Relações Internacionais;
- Sociologia do Trabalho;
- Ciência Política.

2.2 — Para os planos de estudos novos, resultantes da adequação ao processo de Bolonha:

- Administração Pública;
- Antropologia;
- Ciências da Comunicação;
- Serviço Social;
- Relações Internacionais;
- Sociologia;
- Ciência Política.

3 — O grau de mestre é conferido nos seguintes domínios:

3.1 — Para os planos de estudos antigos, até ao fim do período de transição previsto na lei:

- Ciência Política;
- Relações Internacionais;
- Ciências Antropológicas;
- Sociologia;
- Estratégia;
- Estudos Africanos;
- Ciências da Comunicação;
- Gestão e Administração Pública.